



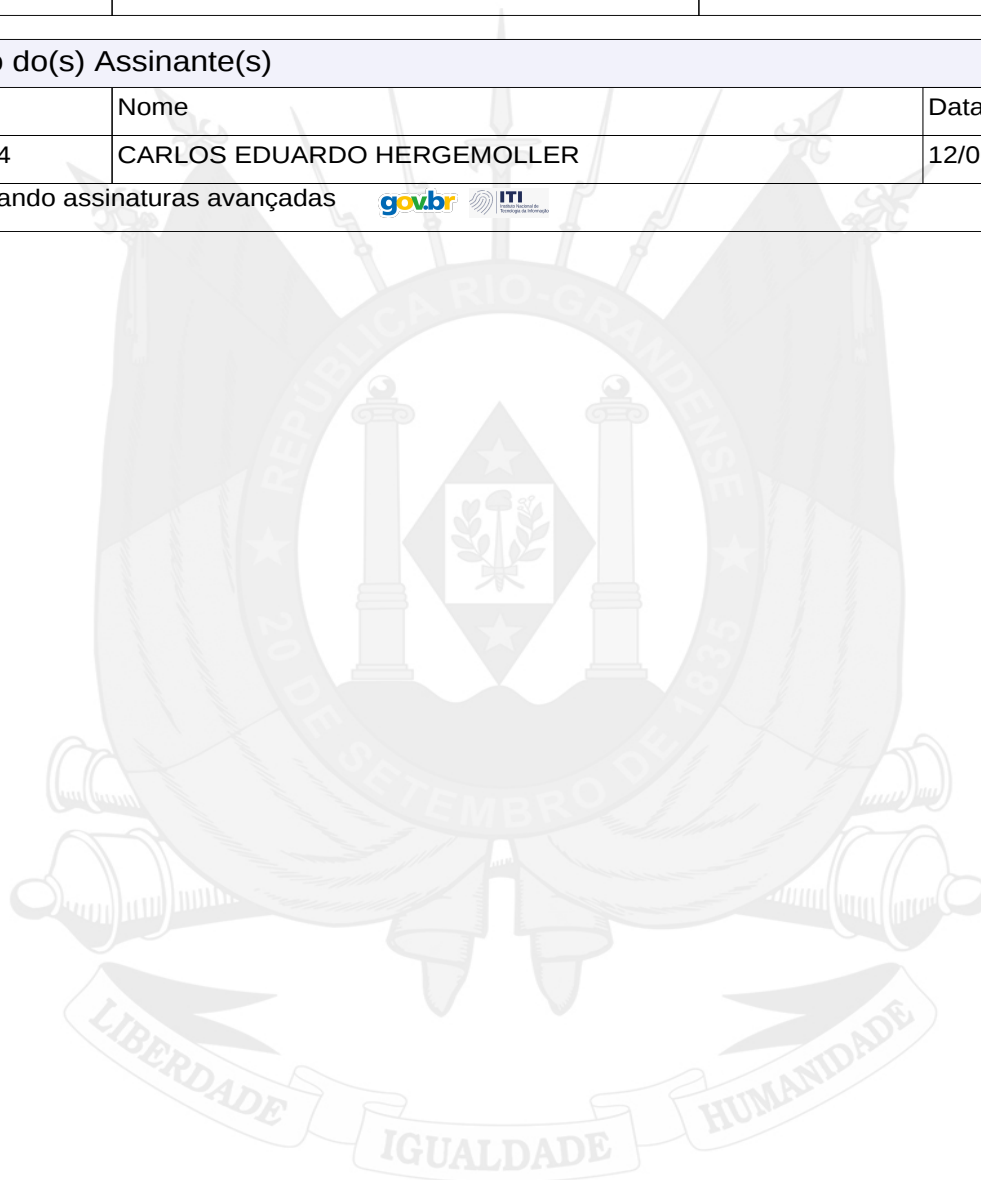
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/186.428-1	RSP2300197277	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.478.410-34	CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210021492 em 13/06/2023 da Empresa RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA, CNPJ 30473411000165 e protocolo 231864281 - 12/06/2023. Autenticação: B583669A29561E53FCED9A2DDBC2DEC298D8DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/186.428-1 e o código de segurança xICc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/06/1985, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 814.478.410-34, identidade: 1073790329, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA EDIO KLEPKER, número 167, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO, município TEUTONIA - RS, CEP: 95.890-000, na qualidade de titular da 30.473.411 CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER, com sede na RUA PASTOR HASENACK, número 356, bairro TEUTONIA, município TEUTONIA - RS, CEP: 95.890-000, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 30.473.411/0001-65, resolve:

Cláusula Primeira - Transformar o tipo jurídico de Empresa Individual para Sociedade Limitada, adotando o nome empresarial **RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA** e terá sua sede e domicílio na RUA PASTOR HASENACK, número 356, bairro TEUTONIA, município TEUTONIA - RS, CEP: 95.890-000.

Cláusula Segunda - O acervo do empresário ora transformado, no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais), passa a constituir o capital da nova sociedade, e fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER	10.000	R\$ 10.000,00

Cláusula Terceira - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- J) O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assinando isoladamente, ficando a sociedade obrigada perante terceiros, por seus atos. Será permitido ao administrador se fazer representar por procurador, dentro de suas atribuições e poderes.
- K) A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda caberão ao sócio **CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER**.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Quarta - O(s) administrador(s) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão)



impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Quinta - Em consequência das alterações aqui transcritas, resolve o sócio transcrever o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ser parte integrante da presente e ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA

CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 18/06/1985, profissão: COMERCIANTE, nº do CPF: 814.478.410-34, identidade: 1073790329, órgão expedidor: SJS/II-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA EDIO KLEPKER, número 167, bairro CENTRO ADMINISTRATIVO, município TEUTONIA - RS, CEP: 95.890-000.

Passa a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PASTOR HASENACK, número 356, bairro TEUTONIA, município TEUTONIA - RS, CEP: 95.890-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 16/05/2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) divididos em 10.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único.



DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;
- I) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- J) O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, assinando isoladamente, ficando a sociedade obrigada perante terceiros, por seus atos. Será permitido ao administrador se fazer representar por procurador, dentro de suas atribuições e poderes.
- K) A responsabilidade e a representação da sociedade perante o Ministério da Fazenda caberão ao sócio **CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER**.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

Cláusula Décima Segunda - O sócio detentor de 100% do capital social decide que a sociedade limitada permanecerá unipessoal e será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

Cláusula Décima Terceira - A(s) parte(s) elege(m) o foro TEUTONIA - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

TEUTÔNIA, 5 de junho de 2023.

CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER: Sócio/Administrador





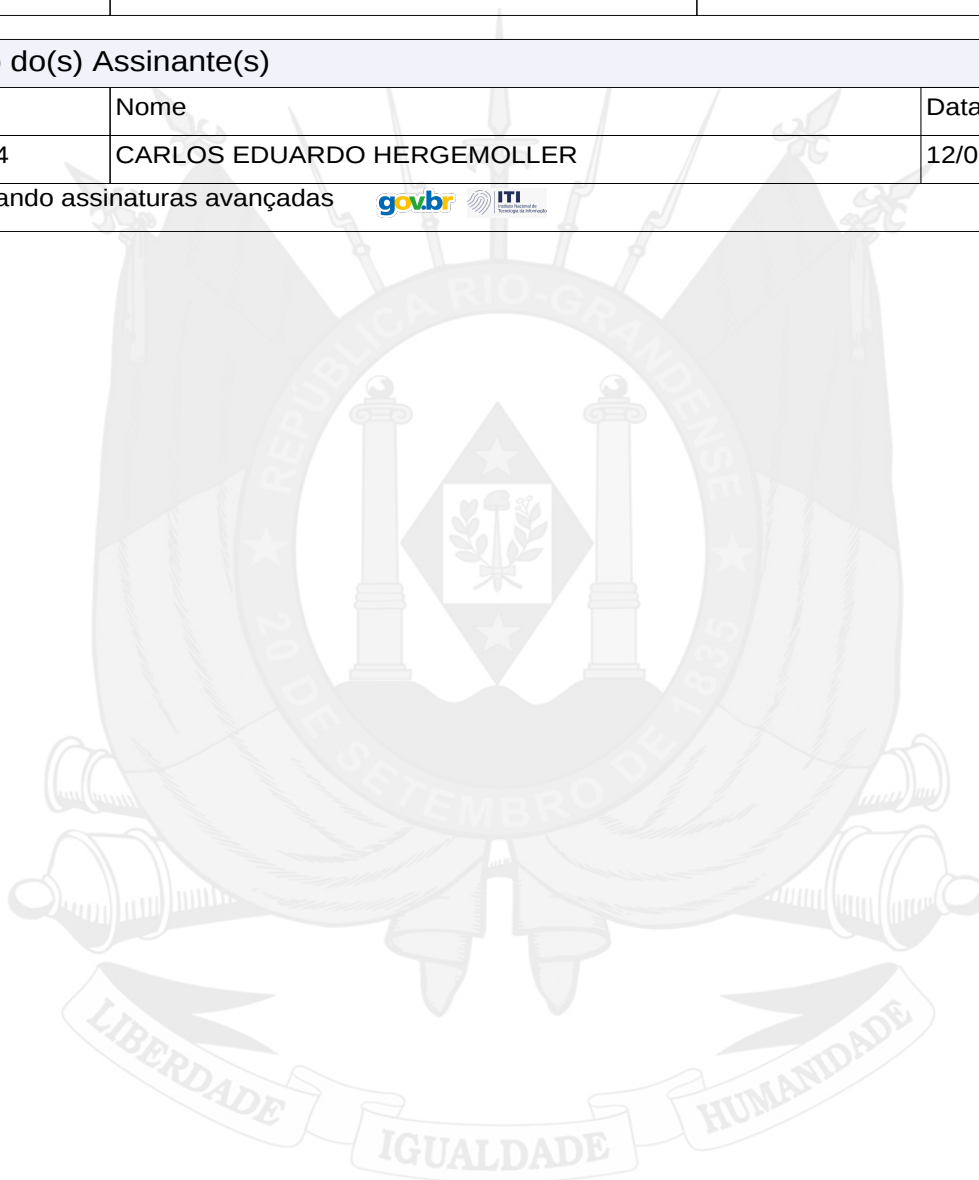
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/186.428-1	RSP2300197277	12/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.478.410-34	CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210021492 em 13/06/2023 da Empresa RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA, CNPJ 30473411000165 e protocolo 231864281 - 12/06/2023. Autenticação: B583669A29561E53FCED9A2DDBC2DEC298D8DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/186.428-1 e o código de segurança xICc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA, de CNPJ 30.473.411/0001-65 e protocolado sob o número 23/186.428-1 em 12/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210021492, em 13/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.478.410-34	CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
814.478.410-34	CARLOS EDUARDO HERGEMOLLER	12/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/06/2023



Documento assinado eletronicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2023, às 21:22.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 23/186.428-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210021492 em 13/06/2023 da Empresa RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA, CNPJ 30473411000165 e protocolo 231864281 - 12/06/2023. Autenticação: B583669A29561E53FCED9A2DDBC2DEC298D8DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/186.428-1 e o código de segurança xICc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 13 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43210021492 em 13/06/2023 da Empresa RECANTO GAUCHO AGROPECUARIA PET LTDA, CNPJ 30473411000165 e protocolo 231864281 - 12/06/2023. Autenticação: B583669A29561E53FCED9A2DDBC2DEC298D8DDCB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/186.428-1 e o código de segurança xICc Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/06/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL